



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

Resolução SC - 27, de 28- 4-2016

Altera e derroga a Resolução SC 96, de 22-11-2011

O Secretário da Cultura, conforme artigo 100, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006,

Considerando a necessidade de assegurar o amparo, no âmbito do Programa de Ação Cultural, dos direitos protegidos pela Lei Federal 9.610, de 19-02-1998;

Considerando a necessidade de regradar o fluxo operacional dos projetos culturais passíveis de obtenção de recursos financeiros provenientes de incentivo fiscal, resolve, com fulcro no artigo 34 do Decreto Estadual 54.275, de 27-04-2009:

Artigo 1º – O artigo 2º, proêmio, inciso III, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, passa a vigorar acrescido das alíneas “e” e “f”:

“e) Quando o objeto do projeto fizer referência direta e indispensável a um local ou artista específico, declaração do proponente de que se compromete a cumprir as formalidades que assegurem a execução do projeto no respectivo local ou com a participação do respectivo artista;

f) Declaração do proponente de que se compromete a obter as autorizações necessárias ao projeto dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial” (NR)

Artigo 2º – Ficam revogados, no artigo 4º da Resolução SC 96, de 22-11-2011, os incisos XI e XIII.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.